



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

Em: 10 DEZ 2024

## EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº. 077-C/2024

- Referente ao Projeto de Lei nº 050/2024-

**Art. 1º.** Fica criada a Emenda Parlamentar Impositiva Individual ao Projeto de Lei nº 050/2024.

§ 1º Nos termos “caput” deste artigo, destina-se o valor de **R\$ 97.000,00** (NOVENTA E SETE MIL REAIS), conforme o Anexo I, que integra esta emenda.

§ 2º Para fins de mudanças de do Anexo I, deverá ser observado o artigo 135 da Lei Orgânica Municipal e as diretrizes da Lei Municipal Ordinária nº 4.475 de 26 de julho de 2024.

**Art. 2º.** A Emenda Parlamentar Impositiva Individual criada nesta Lei é de execução obrigatória e será financiado com recursos consignados na reserva parlamentar individual instituída pelo art. 135 da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal Ordinária nº 4.475 de 26 de julho de 2024.

**Art. 3º.** Para fins de execução da Emenda Parlamentar Impositiva Individual, deverão ser observadas as determinações e a compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei Municipal Ordinária nº 4.475 de 26 de julho de 2024 e com o Plano Plurianual de 2022-2025.

**Art. 4º.** Esta emenda parlamentar impositiva individual integrará a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.

Ribeirão das Neves, 10 de dezembro de 2024.

**VEREADOR EDSON GONÇALVES GOMES**

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES - 10/12/2024 11:54 - 096008024991



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

**EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA INDIVIDUAL N.º 077-C/2024**

**- Referente ao Projeto de Lei n.º 050/2024-**

## **JUSTIFICATIVA JURÍDICA**

A presente EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA INDIVIDUAL é proposição legítima nos termos legais autorizada pelo artigo 135, da Lei Orgânica Municipal, bem como se encontra compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei Municipal Ordinária n.º 4.475 de 26 de julho de 2024 e com o Plano Plurianual de 2022-2025 para o Município. Assim sendo, trata-se do momento oportuno para que os representantes eleitos democraticamente, em nome dos cidadãos, aperfeiçoem a proposta realizada pelo Poder Executivo.

Nos termos dos mencionados diplomas legais, cabe aos parlamentares de forma individual ou em bancadas identificarem as localidades onde desejam ver executados os projetos e serviços, podendo inserir novas programações com o objetivo de atender a demandas das comunidades por eles representadas.

Por fim, cumpre ressaltar que nos parâmetros da Constituição Federal de 1988 as emendas individuais dos parlamentares serão obrigatoriamente executadas, salvo os motivos e impossibilidades ancoradas nas legislações que disciplinam a matéria.

## **JUSTIFICATIVA POLÍTICA**

Primeiramente, cumpre ressaltar que a emenda parlamentar constitui instrumento pelo qual a Câmara de Vereadores de Ribeirão das Neves participa da elaboração do orçamento anual. Desse modo, as emendas parlamentares procuram aperfeiçoar a proposta encaminhada pelo Poder Executivo, visando a melhor alocação dos recursos públicos, portanto, não mais justo que o Vereador participe desse processo tão impactante na sociedade nevensense!



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

Pelo exposto, não vislumbro qualquer impedimento capaz de sobressair às justificativas jurídicas e aos motivos políticos, portanto, o Projeto de Lei nº. 050/2024 pode ser apreciado e votado pelo Plenário desta Casa de Leis com esta respectiva Emenda Parlamentar Impositiva Individual que deverá ser incorporada à pretensa lei de forma definitiva após votação e aprovação.

Por ser legítima e necessária, este Parlamentar, no gozo de suas prerrogativas e em respeito ao princípio da representatividade política, apresenta a presente emenda solicitando o necessário apoio dos nobres Pares desta Câmara Municipal para a sua aprovação.

Ribeirão das Neves, 10 de dezembro de 2024.

**VEREADOR EDSON GONÇALVES GOMES**



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

## INDICAÇÃO DE EMENDA INDIVIDUAL

### FORMULÁRIO DE EMENDA IMPOSITIVA - LOA/2025 INDICAÇÃO INDIVIDUAL

Nº DA EMENDA: 077-C/2024

NOME DO PARLAMENTAR: EDSON GONÇALVES GOMES

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2836 GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE EMENDAS  
PARLAMENTARES MUNICIPAIS –

OBJETO DA EMENDA: RECURSO DESTINADO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS E  
INVESTIMENTOS NA CLINICA DE OFTAMOLOGIA.

FORMA DE APLICAÇÃO: DIRETA

FORMA DE APLICAÇÃO		
NATUREZA DA DESPESA	VALOR	DETALHAMENTO DO OBJETO
VALOR PARA CUSTEIO	R\$97.000,00	VALOR DESTINADO PARA CLINCA DE OFTAMOLOGIA. PARA AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE CAMPIMETRIA VISUAL.
VALOR PARA INVESTIMENTO		
VALOR TOTAL DA EMENDA	R\$ 97.000,00	

#### JUSTIFICATIVA:

A destinação de recursos por meio da emenda impositiva para a clínica de oftalmologia tem como objetivo promover o fortalecimento do atendimento médico especializado no município. A oftalmologia desempenha um papel essencial na saúde pública, sendo responsável pelo diagnóstico, prevenção e tratamento de diversas condições visuais que afetam diretamente a qualidade de vida dos cidadãos.

De acordo com levantamentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, há uma crescente demanda por consultas, exames e procedimentos oftalmológicos, especialmente entre as populações de baixa renda, idosos e estudantes em idade escolar.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

O atraso no atendimento dessas necessidades pode resultar em agravamento das condições de saúde ocular, impactando negativamente a produtividade e a inclusão social.

O investimento na clínica de oftalmologia permitirá:

1. **Ampliação do atendimento:** Mais consultas e exames especializados serão realizados, reduzindo filas de espera.
2. **Prevenção de doenças:** Diagnósticos precoces de doenças como glaucoma, catarata e retinopatia diabética, possibilitando tratamentos mais eficazes.
3. **Equipamentos de ponta:** Aquisição de tecnologia moderna para oferecer procedimentos mais precisos e menos invasivos.
4. **Inclusão social:** Atendimento acessível para cidadãos que dependem exclusivamente do SUS para cuidados oftalmológicos.

Essa emenda reflete o compromisso com a melhoria contínua da saúde pública e com a garantia de acesso universal e igualitário a serviços médicos de qualidade.

## IMPACTO ESPERADO:

- Redução de encaminhamentos para outras localidades.
- Diminuição das taxas de cegueira evitável.
- Melhora da qualidade de vida dos munícipes, com impacto positivo na educação, trabalho e bem-estar geral.

Por esses motivos, solicitamos a aprovação e implementação desta emenda impositiva, com vistas a atender uma das áreas mais sensíveis e prioritárias da saúde municipal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

## ANULAÇÃO

ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
UNIDADE ORÇAMENTARIA	003	SUP. DE CONTADORIA GERAL		
FUNÇÃO	99	RESERVA DE CONTIGENCIA		
SUB-FUNÇÃO	999	RESERVA DE CONTIGENCIA		
PROGRAMA:	9999	RESERVA DE CONTIGENCIA		
AÇÃO	9999	RESERVA DE CONTIGENCIA		
<b>DESPESA</b>		<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>FONTE DO RECURSO</b>	<b>VALOR</b>
9.9.99.99.00		RESERVA DE CONTIGENCIA	RECURSO ORDINÁRIO	97.00,00

Ribeirão das Neves 10 de dezembro de 2024.

  
VEREADOR EDSON GONÇALVES GOMES